



Confederação Brasileira de Futsal
Fundada em 15 de Junho de 1979
FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Eleitoral apartada da Diretoria da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeada pela Portaria 14/2026, vem, por intermédio do presente Edital, **CONVOCAR** as Federações a seguir indicadas: **Federação Acreana de Futebol de Salão, Federação Alagoana de Futebol de Salão, Federação Amapaense de Futebol de Salão, Federação Amazonense de Futebol de Salão, Federação Baiana de Futebol de Salão, Federação Brasiliense de Futebol de Salão, Federação Catarinense de Futebol de Salão, Federação Cearense de Futebol de Salão, Federação Espiritosantense de Futebol de Salão, Federação Gaúcha de Futebol de Salão, Federação Goiana de Futebol de Salão, Federação de Futsal do Maranhão, Federação Matogrossense de Futebol de Salão, Federação de Futebol de Salão do Mato Grosso do Sul, Federação Mineira de Futebol de Salão, Federação Norterio-grandense de Futebol de Salão, Federação de Futebol de Salão do Pará, Federação Paraibana de Futebol de Salão, Federação Paranaense de Futebol de Salão, Federação Paulista de Futebol de Salão, Federação Pernambucana de Futebol de Salão, Federação Piauiense de Futebol de Salão, Federação de Futebol de Salão do Estado do Rio de Janeiro, Federação de Futsal de Rondônia, Federação Roraimense de Futebol de Salão, Federação Sergipana de Futebol de Salão e Federação Tocantinense de Futebol de Salão**, representadas por seus respectivos presidentes, com fulcro no art. 17 e no art. 18 do Estatuto da Confederação Brasileira de Futebol de Salão, bem como o representante dos atletas, com fulcro no art. 2º do Estatuto da Confederação Brasileira de Futebol de Salão, para **ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL**, que será levada a efeito no dia 28 de novembro de 2026, às 14h00 em primeira convocação e, não havendo o número legal, às 14h30 independentemente de quórum, tendo como local o Bourbon Hotel Fortaleza, localizado na Av. Beira Mar, 2340 - Meireles, Fortaleza/CE, 60165-120, para tratar da seguinte **ORDEM DO DIA**:

a) Eleição do Presidente, dos 3 (três) Vice-Presidentes e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da CBFS para exercerem mandato no quadriênio de 2027 a 2030, com a apreciação de eventuais recursos que tenham sido interpostos e sejam de competência da Assembléia.

Todo o procedimento eleitoral, incluído o registro das chapas, é redigo pelo Regulamento e Normas Gerais das Eleições da CBFS, norma disciplinadora do pleito eleitoral para o quadriênio 2027-2030, já devidamente publicizado pela Comissão Eleitoral apartada da Diretoria da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO. Deverão ser observados, ademais, os requisitos do Estatuto e do Regimento Geral da Confederação Brasileira de Futebol de Salão.

Nos termos do art. 13, caput, do Estatuto da Confederação Brasileira de Futebol de Salão, é vedada a candidatura de pessoa enquanto estiver cumprindo penalidade imposta ou reconhecida pela CBFS. É igualmente vedada a candidatura de pessoa inelegível nos



Confederação Brasileira de Futsal
Fundada em 15 de Junho de 1979
FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

termos do art. 13, §2º, do Estatuto da Confederação Brasileira de Futebol de Salão, e demais hipóteses previstas na legislação vigente.

Cumprе destacar que, em respeito ao art. 18, §4º, do Estatuto da Confederação Brasileira de Futebol de Salão, o registro da chapa deverá ser feito impreterivelmente do dia 03/11/2026 até às 17h do dia 18/11/2026, direcionado à Comissão Eleitoral, por meio do protocolo físico na sede da entidade ou mediante protocolo eletrônico para o e-mail comissaoeleitoral@cbfs.com.br. A sede da CBFS é situada na Av. Dom Luís, nº 880, Ed. Top Center, Salas 305 e 306, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.160-196, com horário de expediente das 8:00h às 17h.

Findo o prazo, a Comissão Eleitoral analisará a regularidade e requisitos formais do(s) pedido(s) de registro(s), nos termos do art. 18, §6º, do Estatuto. Em caso de decisão fundamentada da Comissão Eleitoral apartada da diretoria da CBFS que impugna ou indefere a candidatura de eventual chapa inscrita para eleição dos cargos de Presidente, Vice-Presidentes e Conselho Fiscal, caberá recurso para o Congresso geral eleitoral, com direito a sustentação oral dos interessados, impugnante e/ou impugnado. Após a decisão igualmente fundamentada do Congresso Geral Eleitoral, será iniciada a votação com a presença da(s) chapa(s) deferida(s) pela Comissão Eleitoral apartada da diretoria da CBFS e referendadas pelo Congresso Geral Eleitoral.

Conforme o art. 23 do Estatuto da Confederação Brasileira de Futebol de Salão, a eleição será realizada por aclamação, caso só haja uma chapa, ou por votação secreta, caso haja concorrência.

O presente Edital de Convocação será publicado 3 (três) vezes em jornal de grande circulação, bem como disponibilizado no sítio eletrônico e na intranet.

Cumprе destacar que, em respeito à legislação vigente e ao Regulamento e Normas Gerais das Eleições da CBFS, a Comissão Eleitoral verificará, dentro do prazo fixado no calendário eleitoral, a documentação exigida das Federações, conforme o Art. 37 do Regimento Geral da CBFS, notadamente (i) Cópia integral do estatuto social vigente, devidamente registrado em cartório; (ii) Cópia da ata da assembleia geral da última eleição dos membros de sua Diretoria Executiva e do termo ou ata de posse da Diretoria atualmente em exercício; (iii) Certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, ao Estado e ao Município respectivos; e (iv) Certidão negativa de débitos trabalhistas e certidão de regularidade de FGTS. Posteriormente, tornará pública, nos prazos fixados pelo calendário eleitoral, a relação preliminar das entidades e representações formalmente aptas e habilitadas a votar.

As Federações preliminarmente inaptas terão o prazo de 14 a 23/10/2026 para apresentarem a documentação necessária à regularização. Posteriormente, a Comissão Eleitoral divulgará a lista definitiva das entidades e representações formalmente aptas e habilitadas a votar, permanecendo a mesma condição até o dia da Assembleia Geral Eleitoral. A regularidade é condição *sine qua non* para exercer o direito de voto e para participar da referida ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL.



Confederação Brasileira de Futsal
Fundada em 15 de Junho de 1979
FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

É estatutariamente facultado ao Presidente da Federação filiada, na impossibilidade de sua presença, fazer-se representar na Assembleia ora convocada tão somente por seu Vice-Presidente. É vedada a representação por procurador ou por quaisquer membros integrantes de seus Poderes. O direito de voto deverá ser demonstrado na forma do estatuto, do regimento geral e da legislação vigente.

Todos os documentos pertinentes ao processo eleitoral podem ser acessados pelo seguinte link: <http://cbfs.com.br/site/eleicoes.asp>.

O presente Edital de Assembleia Geral Eleitoral passa a vigorar na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 03 de outubro de 2026.

CAIO FROTA

RODRIGUES:01937904326

Presidente da Comissão Eleitoral: Caio Frota Rodrigues

Advogado| OAB/CE nº 21.933

PEDRO BRUNO AMORIM E

VASCONCELOS:87593343391

Membro da Comissão Eleitoral: Pedro Bruno Amorim e Vasconcelos



Documento assinado digitalmente

ANDRE RAMON TABOSA ALVES

Data: 05/10/2026 17:18:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Membro da Comissão Eleitoral: André Ramon Tabosa

Advogado| OAB/CE nº 27.442